

órgão expedidor.

2.3.6 - Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com traje apropriado para a prática de Educação Física.

2.3.7 - Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

2.3.8 - Os exames médicos e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicar o resultado do exame psicológico.

2.4 - É vedada ao candidato inscrito em uma localidade prestar qualquer prova ou exame em outra.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, para seu cálculo, a média aritmética obtida nas provas constantes da 1ª (primeira) fase do concurso.

3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a - tiver obtido melhor nota na prova de Datilografia;
- b - Tiver obtido melhor nota na prova de Noções de Direito;
- c - for servidor do Departamento de Polícia Federal;
- d - contar menor idade.

4 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília.

4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso:

- a - ter sido aprovado no concurso respectivo;
- b - ter sido convocado por Edital específico para o curso;
- c - ser motorista habilitado;
- d - ter conduta exemplar;
- e - apresentar junto com o requerimento de matrícula:

- 1) - Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;
- 2) - Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;
- 3) - Certidão negativa de Varas Criminais de seu domicílio;
- 4) - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- 5) - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 6) - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- 7) - Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão ou curso de curso ou ficha modelo 19;
- 8) - Fotocópia autenticada do certificado de Reservista, quando for o caso.

4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria 1462 de 16/07/74 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

7) Executar outras atividades cartorárias que forem solicitadas por superiores.

5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à classe inicial da categoria funcional de Escrivão de Polícia Federal, da Polícia Federal, com vencimentos básicos de CR\$ 2.200,00 (Dois mil e cruzeteiros), conforme tabela "g" do anexo ao Decreto Lei 1.348 de 2 publicado no Diário Oficial da União de 25/10/74, observando-se, aplicação da escala gradualista prevista no anexo I do Decreto-lei, no. 22/08/74.

5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação no Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe conveniência e oportunidade, a critério da Administração.

5.4 - Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, no (nova) na classe inicial do Escrivão de Polícia Federal, com previsão de aumento do prazo de validade do concurso.

5.5 - As provas de conhecimentos serão realizadas com carteira ortográfica de ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lapis-tinta ou caneta-tinteiro, né admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de : da questão.

5.6 - Nas provas previstas para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não observância da prova respectiva.

5.7 - Adotar-se-á, para reserva de julgamento, processo que impeça a identificação provas por parte de quem as corrigir e anular-se-á a prova que contiver expressão ou convenção que possibilite sua identificação antecipada.

5.8 - Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições das Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria no. 14 de 16/07/1974, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/74, e bem assim do que se pressente presente Edital, equivalendo, sua inscrição à aceitação plena das estabelecidas.

5.9 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-G do Departamento de Polícia Federal.

Brasília - D.F., de novembro de 1.974

CLEMENTE JOSÉ MONTEIRO FILHO

Diretor da ANP.

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EDITAL No. 6174-ANP.

EDITAL de instruções específicas para concurso público destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de INSPEÇÃO DE POLÍCIA FEDERAL, da Academia Nacional de Polícia

De acordo com a Portaria no. 1462, de 16 de julho de 1974 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1974, faço público que:

1 — DAS INSCRIÇÕES

Ficam abertas, a partir de 16 de dezembro de 1974 e encerrando-se a 7 de janeiro de 1975, as inscrições ao concurso público para admissão ao Curso de Formação Profissional de INSPETOR DE POLÍCIA FEDERAL, para um total de 90 (noventa) vagas.

As inscrições serão recebidas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília, — Setor Policial Sul e nas sedes do Departamento de Polícia Federal, nas seguintes cidades:

- a — Manaus: Rua Joaquim Nabuco, no. 1.218;
- b — Fortaleza: Rua Pereira Filgueiras, no. 40;
- c — Recife: Rua Floriano Peixoto, no. 780 - Bairro de São José;
- d — Belém: Travessa Caldeira Castelo Branco, no. 923;
- e — Belo Horizonte: Av. Guajajaras, no. 1.268 — sobreloja;
- f — Curitiba: Rua Ubaldo do Amaral, no. 321;
- g — Campo Grande: Rua 14 de julho, no. 1.781;
- h — Rio Branco: Rua Floriano Peixoto, s/no.

São requisitos essenciais aos candidatos para a inscrição:

- a — ser brasileiro;
- b — ter idade mínima de 19 (dezenove) anos e máxima de 30 (trinta) anos à data do encerramento das inscrições;
- c — estar no gozo dos direitos políticos;
- d — estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e — ser Bacharel em Direito;
- f — apresentar, junto com o requerimento de inscrição:

- 1 — Carteira de Identidade expedida por órgão de identificação civil ou militar;
- 2 — Título de Eleitor ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3 — Certificado de Reservista ou prova de quitação, com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 4 — Diploma ou Certificado de Bacharel em Direito;
- 5 — Declaração funcional, se for servidor do DPF, expedida pelo órgão de pessoal competente;
- 6 — 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, com data, sem cobertura, de frente, em fundo branco, constando o nome no verso.

No momento da entrega do requerimento com a apresentação da documentação exigida, o candidato receberá o cartão de identificação com fotografia e número de inscrição.

Os documentos exigidos nos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser devolvidos ao candidato, após a devida conferência.

O candidato deverá satisfazer todas as exigências acima, no momento da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, bem como por procuração.

2 — DAS PROVAS

O concurso constará de duas fases, incluindo provas e exames, todos de caráter eliminatório.

2.1 — PRIMEIRA FASE: provas em nível de ensino superior completo.

2.2.1 — Prova de Direito Constitucional, versando sobre o seguinte programa:

- 1 — A Constituição. Tipologia das Constituições. A organização Interna e a organização internacional.
- 2 — O Poder Constituinte. Objetivos nacionais.
- 3 — A Federação. Unidades Federadas. Estados da Federação. Distrito Federal. Territórios. Municípios.
- 4 — Poder Legislativo. Processo Legislativo. Legislativo Federal. Legislativo Estadual. Distrito Federal. Câmaras Municipais.
- 5 — Poder Executivo. Presidente da República. Vice-Presidente; Ministros de Estado.
- 6 — Poder Executivo. Conselho de Segurança Nacional. Forças Armadas. Ministério Público.
- 7 — Poder Executivo. Organização Administrativa Federal.
- 8 — Poder Judiciário. Organização. Atribuições. Organização Judiciária dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Justiça Federal.
- 9 — Nacionalidade. Cidadania. Direito dos Estrangeiros.

- 12 — Direitos e Garantias Individuais.
- 13 — Ordem Econômica e Social. Limitações ao direito de propriedade. Interesse do Estado no domínio econômico.

2.2.2 — Prova de Direito Administrativo, versando sobre o seguinte programa:

- 1 — O Estado. Sistema Constitucional Brasileiro. Administração Pública.
- 2 — Atuação do Estado. Pessoas Administrativas. Administração direta. Administração indireta. Órgãos. Funções.
- 3 — Direito Administrativo. Conceito. Princípios informativos.
- 4 — Direito Administrativo. Fontes. Interpretação.
- 5 — Teoria Geral do Ato Administrativo.
- 6 — Espécies de Ato Administrativo.
- 7 — Teoria Geral do Contrato Administrativo.
- 8 — Espécies de Contratos Administrativos.
- 9 — Controle de Legalidade.
- 10 — Responsabilidade Civil do Estado.
- 11 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
- 12 — Direitos e Deveres dos Servidores Públicos.
- 13 — Poder de Polícia.
- 14 — Processo Administrativo.

2.2.3 — Prova de Direito Tributário, versando sobre o seguinte programa:

- 1 — Competência da União para legislar sobre normas gerais de Direito Financeiro e de Direito Tributário. Legislação supletiva estadual.
- 2 — Competência tributária e suas limitações: constitucionais e no CTN. Disposições gerais. Competência tributária residual.
- 3 — Composição do Sistema Tributário na Constituição (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Competência cumulativa. Novos Impostos.
- 4 — Composição do Sistema Tributário na Constituição (II) Vedações e Isenções. Competência da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Empréstimos compulsórios. Contribuições. Pendas tributárias partilhadas.
- 5 — Fundos (arts. 25 e 26 da Constituição) e legislação pertinente. Regulamentação. Comprovação da aplicação das cotas estaduais e municipais.
- 6 — Legislação tributária. Alcance. Garantias constitucionais atuais, em relação ao art. 97, do CTN. Normas complementares.
- 7 — Vigência da legislação tributária no espaço e no tempo. Reservas constitucionais (arts. 153, § 2º; e 21, itens I, II e V). Leis interpretativas.
- 8 — Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração. Analogia e equidade.
- 9 — Obrigação tributária: conceito. Natureza. Fato gerador, tipos e efeitos. Interpretação do fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária.
- 10 — Capacidade tributária. Domicílio.
- 11 — Solidariedade. Responsabilidade. Terceiros e Sucessores.
- 12 — Responsabilidade por infrações. Responsabilidade pessoal ao agente. Direito Tributário Penal (sanções administrativas) e Direito Penal Tributário (crime com repercussões tributárias).
- 13 — Crédito tributário: Conceito e Constituição. Lançamento e suas modalidades. Hipóteses de Alteração.
- 14 — Moratória. Condições de concessão: — geral e em caráter individual.
- 15 — Pagamento como forma de extinção de crédito tributário. Pagamento indevido.
- 16 — Extinção de Crédito tributário: demais modalidades salvo pagamento.
- 17 — Imunidade. Isenções. A isenção na Constituição atual, em relação ao ICM; isenção concedida pela União por motivo de relevante interesse social ou econômico. Extensão da isenção. Anistia.
- 18 — Garantias e privilégios de crédito tributário. O concurso de preferências. Encargos e pagamentos.
- 19 — Administração Tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas.

- 21 - Impostos sobre o patrimônio e renda, na Constituição e no CTN (com suas alterações posteriores).
- 22 - Impostos sobre a produção e circulação, na Constituição e no CTN (com suas alterações posteriores).
- 23 - Taxas em geral (Constituição Federal e CTN); Taxas Federais. Distinções entre taxa e preço público; e taxa e tarifa.
- 24 - Empréstimos e contribuições. Parafiscalidade.

2.2.4 - Prova de Direito Penal, versando sobre o seguinte programa:

- 1 - Direito Penal. O ordenamento jurídico penal. Concreto; divócio. Relações com outros setores do ordenamento jurídico. A Ciência do Direito: ramo penal. Definição; método. Fontes. Interpretação.
- 2 - A lei penal no tempo e no espaço. Incidência da lei penal, quanto as pessoas: unificadas.
- 3 - Da infração penal em geral. Crimes. Fato e instituto jurídico-penal. Tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade. Pressupostos, sujeitos e elementos do crime. Objeto material e jurídico, punibilidade e responsabilidade penal. Exclusão da criminalidade. Tentativa. Classificação de crimes.
- 4 - Elemento objetivo da infração penal. Itinerário do crime. Ação, omissão e resultado. Causalidade material.
- 5 - Causas objetivas de exclusão da criminalidade. Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito.
- 6 - Elemento subjetivo da infração penal. Culpabilidade. Dolo e culpa. Responsabilidade objetiva.
- 7 - Causas subjetivas de exclusão da criminalidade. Erro de direito. Crime putativo. Erro de fato. Erro de pessoa. Erro na execução. Coação irresistível. Obediência hierárquica. Inexigibilidade de outra conduta.
- 8 - Sujeito ativo da infração penal. Capacidade, imputabilidade e responsabilidade. Emoção e paixão. Estados de inconsciência ou de transtorno mental provisório. "Actio libera in causa". Embriaguês.
- 9 - Formas de manifestação da infração penal. Tentativa e consumação. Resistência voluntária e arrependimento eficaz. Exaurimento.
- 10 - Elementos acidentais da infração penal. Espécies de elementos acidentais. Reincidência. Concurso de infrações penais. Conflito aparente de normas.
- 11 - Concurso de agente da infração penal. Crimes plurissubjetivos e crime monossubjetivo. Co-autoria. Concurso de agentes no crime culposos. Autoria mediata. Agente provocador. Momentos da participação. Comensurabilidade de circunstâncias. Concorrência frustrada.
- 12 - Punibilidade da infração. Punibilidade condicionada, excluída ou extinta.
- 13 - Sistema de penas e medidas de segurança.
- 14 - Das contravenções penais em geral. Aplicabilidade da parte penal do código penal. Exceções.
- 15 - Estrutura do Código Penal de 1940. Principais figuras (modelos ou tipos).
- 16 - Estrutura do Código Penal de 1969. Principais figuras (modelos ou tipos).
- 17 - Relação jurídico-penal e relação jurídica processual penal. Relações entre o Direito Penal e o Direito Processual Penal. O fato-infração penal e a hipótese de fato-infração penal.
- 18 - Direito Penal, Direito Processual Penal e Criminologia. Relações entre a análise jurídica da infração penal e a análise criminológica do delinqüente e sua conduta.

2.2.5 - Prova de Direito Judiciário Penal, versando sobre o seguinte programa:

- 1 - Jurisdição, ação e processo. Relações entre o direito penal e o direito processual penal. Sanções processuais. Norma e relação jurídica processual penal.
- 2 - Estrutura do processo penal: acusatória, inquisitória, mista.

- 3 - Sujeitos processuais. Auxiliares.
- 4 - Polícia judiciária. Procedimentos. Polícia Federal.
- 5 - Natureza do inquérito policial. Outros tipos de inquérito como instrução preparatória.
- 6 - Órgãos da ação penal.
- 7 - Ação penal. Faturação. Tipos. Classificação das ações penais. A demanda.
- 8 - Ação civil reparatória.
- 9 - Coação processual. Tipos de prisão e liberdade provisória.
- 10 - Prova Penal. Meios de prova. Ônus e avaliação da prova.
- 11 - Procedimento comum.
- 12 - Procedimentos especiais.
- 13 - Questões e procedimentos incidentes.
- 14 - Sentença penal.
- 15 - Multas.
- 16 - Recursos.
- 17 - Execução penal. Incidentes da execução.

2.2.6 - As provas previstas nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5, realizadas em um mesmo dia, em data e local a ser em cumprimento devidos e elaboradas mediante questões para respostas objetivas.

2.2.7 - As provas da 1ª (primeira) fase valerão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma, sendo considerado habilitado, nestas provas, o candidato obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, em cada prova.

2.3 SEGUNDA FASE: - consistindo nos exames psicotécnico, médico e capacidade física, que serão aplicados na ordem e de realização aqui enumerada:

- I - Exame psicotécnico: Compreenderá testes de aptidão psicológica e de personalidade, p exercício da função de Inspetor de Polícia Federal.
 - II - Exame Médico: Para verificação das condições de sanidade física e mental dos candidatos.
 - III - Exame de capacidade física: Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste Cooper", "Abdominal" e "Flexão na Barra Fixa"; Consistirá em submeter os candidatos do sexo feminino a "Teste Cooper", "Abdominal" e "Apoio a quatro tempos".
- 2.3.1 - A aplicação dos testes acima referidos, obedecerá ao prescrito na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO - Testes Físicos.

DISCRIMINAÇÃO:				
APOIO A 4 TEMPOS 1 (UM) MINUTO	TABELA DE PONTOS PROVAS			
	APOIO A 4 TEMPOS	FLEXÃO BARRA	Abdominal	Corrida
FLEXÃO NA BARRA 3 (TRÊS) TEMPOS	15			
	17		5	1000
ABDOMINAL 1 (UM) MINUTO	19		10	1900
	21	1	14	2000
	23	2	17	2100
	25	3	20	2200
CORRIDA 12 (DOZE) MINUTOS	27	4	23	2300
	29	5	26	2400
	31	6	29	2500
	33	7	32	2600
	35	8	35	2700
	37	9	38	2800

OBSERVAÇÃO:
 1 - Abdominal e corrida para ambos os sexos. ATÉ - 150 PONTOS
 2 - Apoio a 4 tempos para o sexo feminino. ACIMA DE 151 PONTOS
 3 - Flexão na Barra Fixa para o sexo masculino.

Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou inapto, não cabendo recurso dessa decisão.

Para o exame psicotécnico serão convocados somente os candidatos habilitados nas provas de conhecimentos da primeira fase do concurso e, para os exames subsequentes, somente os considerados aptos no exame imediatamente anterior.

O candidato convocado para a prestação do exame médico, deverá se apresentar no local designado, munido dos seguintes exames complementares: a) abrografia; b) "Machado Guerreiro"; c) Exame de Urina; d) Glicemia; e) Uréia no sangue; f) Sorologia de lues; g) exame de azes parasitológico; h) Eletroencefalograma.

3.5.1 - Os exames acima só serão aceitos se constar o número do Registro Geral da Carteira de Identidade do candidato e o órgão expedidor.

Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com traje apropriado para a prática de Educação Física.

Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicar o resultado do exame psicotécnico.

O candidato inscrito em uma localidade prestar qualquer prova ou teste em outra.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, para seu cálculo, a média aritmética obtida nas provas constantes da 1ª. (primeira) fase do concurso.

Em caso de empate na classificação final, o desempate acontecerá, sucessivamente, o candidato que:

- tiver obtido melhor nota na prova de Direito Penal;
- tiver obtido melhor nota na prova de Direito Judiciário Penal;
- ser servidor do Departamento de Polícia Federal;
- contar menor idade.

4 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação, da matrícula, à medida forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em sua sede.

Requisitos essenciais para a matrícula no curso:

- ter sido aprovado no concurso respectivo;
- ter sido convocado por Edital específico para o curso;
- ter conduta irrepreensível;
- apresentar junto com o requerimento de matrícula:

Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;

Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos da sua localidade;

Certidão negativa das varas criminais de seu domicílio;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;

Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior de Direito.

Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria 1462 de 16/07/74 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria 1462 de 16/07/74, na forma do item anterior.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições do Inspetor de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, para as seguintes tarefas específicas:

- Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, com vista à execução das tarefas a seu cargo, exigindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciárias de média hierárquica.
- Chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;
- Chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais;
- Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravencionais;
- Formalizar prisão em flagrante;
- Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias;
- Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas;
- Proceder à análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal;
- Representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indicados em inquéritos;
- Executar missões de caráter sigiloso;
- Executar ações de interesse da segurança interna;
- Desempenhar outras atividades de natureza semelhante.

5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Inspetor de Polícia Federal, do Grupo Policial Federal, com vencimentos básicos de CR\$4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), conforme tabela "B" do anexo ao Decreto Lei 1.341 de 24/10/74, publicado no Diário Oficial da União de 25/10/74, observando-se, ainda, a aplicação da escala gradualista prevista no anexo I do Decreto-lei no. 1.341, de 22/09/74.

5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua convocação e oportunidade, a critério da Administração.

5.4 - Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 90 (noventa) vagas na classe inicial de Inspetor de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.

5.5 - As provas de conhecimentos serão realizadas com caneta esferográfica de cor azul ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta-fiduciar, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.6 - Nas provas previstas para a 1ª. (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá comparecer em local previamente designado, resultando, de sua não comparecimento, a nulidade da prova respectiva.

5.7 - Adotar-se-á, para reserva de julgamento, processo que impeça a identificação das provas por parte de quem as corrija e anular-se-á a prova que conduta sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação antecipada.

5.8 - A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria no. 1462, de 16/07/74, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/74, e bem assim do que se prevê no presente Edital, equivalendo sua inobservância à aceitação plena das normas estabelecidas.

5.9 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília - D.F., 24 de novembro de 1974

CLEMENTE JOSÉ MONTEIRO FILHO
Diretor da ANP.

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EDITAL No. 62/74-ANP

EDITAL de Instruções específicas para concurso público, destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de PERITO CRIMINAL, da Academia Nacional de Polícia.